



***Prefeitura Municipal de Pelotas***  
***GABINETE DA PREFEITA***

**LEI Nº 6.494 DE 23 DE AGOSTO DE 2017.**

Esta Lei altera a Lei Municipal 4.456/1999, que concede gratificação aos servidores lotados na Secretaria de Desenvolvimento Rural - SDR, os quais desempenham suas funções na zona rural do Município de Pelotas, e dá outras providências.

**A Prefeita de Pelotas**, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A PRESENTE LEI.

Art. 1º Esta Lei altera a Lei Municipal 4.456/1999, que concede gratificação denominada Auxílio Rural aos servidores lotados na Secretaria de Desenvolvimento Rural - SDR, os quais desempenham suas funções na zona rural do Município de Pelotas.

Art. 2º A redação do parágrafo único do Art. 1º da Lei Municipal nº 4.456 de 16 de dezembro de 1999, passa vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º ...

Parágrafo único. Quando a execução do trabalho na zona rural deixar de ocorrer em algum dia útil do mês, proceder-se-á o desconto proporcional no valor da gratificação, exceto quando a atividade exercida pelo servidor caracterizar-se como de apoio ou de suporte às funções normalmente desempenhadas no meio rural."

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Pelotas, em 23 de agosto de 2017.

**Paula Schild Mascarenhas**  
Prefeita

Registre-se. Publique-se.

**Kelli Schaefer**  
Chefe de Gabinete